

MICROSCÓPIO

REVERSIBILIDADE

15.V.54

Raul Pilla

A EMENDA à Constituição, que os parlamentaristas vão apresentar à Câmara dos Deputados dentro de alguns dias, traz em si mesma uma demonstração irrefutável do alto espírito democrático com que foi concebida. Assim reza, com efeito, o artigo 5º das Disposições Transitórias, que se destinam a prover sobre a transição do antigo para o novo regime:

«Dentro do prazo de dez anos de promulgada esta Emenda, a Câmara e o Senado constituirão uma comissão mista de dez membros para opinar sobre a conveniência de modificar-se o regime constitucional vigente».

Assim, nada querem impor os parlamentaristas brasileiros e previamente renunciam ao direito de conquista em caso de vitória (a qual já se prenuncia claramente). Nenhuma dúvida têm eles acerca da excelência do seu sistema, mas, ainda assim, não se julgam com o direito de desprezar a lição da experiência. Se, contrariamente ao que esperam, o Brasil se der pior com o novo sistema, do que com o atual, não pretendem eles que, contra a evidência, prevaleça a reforma. Aquêles mesmos que agora a preconizam declaram-se dispostos a voltar atrás, se ela falhar. Não sustentam a absurda irreversibilidade, que os primeiros republicanos pretendiam impôr ao País.

Assim procedendo, obedecem eles ao próprio espírito do seu sistema político, que em tudo se baseia no livre e permanente consentimento, e dão mostras da sua formação positiva, que antes de tudo se atêm aos fatos. Se um sistema político, está certo, ou errado, se convêm, ou não convêm, somente a prática o pode dizer. Abrem, assim, amplamente as portas aos espíritos duvidosos, que já não poderão alegar a dúvida para fugir à experiência, e aos próprios presidencialistas não empodados, que não podem deixar de reconhecer que tudo vai cada vez pior no Brasil.

1500

17 100